MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e no art. 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015); e

Considerando os termos da Portaria PGR nº 1.210, de 21 de dezembro de 2018, que garantiu o provimento dos Ofícios Únicos das Procuradorias da República nos municípios de São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 7º da Portaria PR/PI nº 77, de 31 de março de 2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 60/2016, Caderno Administrativo, página 30.

Art. 2º. Alterar a redação do caput e do parágrafo único do artigo 8º da Portaria PR/PI nº 77, de 31 de março de 2016, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº 60/2016, Caderno Administrativo, página 30, que passa a vigorar nos termos seguintes:

"Art. 8º. O horário de funcionamento das Procuradorias da República nos municípios de Parnaiba/PI (PRM/Parnaiba/PI), Picos/PI (PRM/Picos/PI), Floriano/PI (PRM/Floriano/PI), São Raimundo Nonato/PI (PRM/São Raimundo Nonato/PI) e Corrente/PI (PRM/Corrente/PI) será de 8 (oito) horas diárias, podendo ser estendido ao limite de 10 horas diárias, para atendimento de situações específicas.

Parágrafo único: Fica delegada a competência prevista no caput aos Procuradores dos Ofícios Únicos de Parnaíba/PI, Picos/PI, Floriano/PI, São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI."

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, providenciando-se, na sequência, a publicação do texto consolidado da Portaria PR/PI nº 77, de 31 de março de 2016.

TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 01 mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 48.